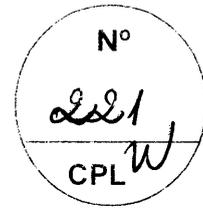




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019 – CPL
EDITAL

A. CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA**, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.25.00.081/2019 – FCI**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 22/2007** e **Decreto Municipal nº 13**, de 31 de março de 2015, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei n.º 8.666/93** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

- 3.1 Constitui objeto deste Edital a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI**, conforme Termo de Referência e Anexos.
- 3.2 O valor global estimado do contrato é de **R\$ 190.309,32 (Cento e noventa mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos)**.

4. PRAZOS:

4.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **“Ordem de Fornecimento”** emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

5. FONTE DE RECURSOS:

- 5.1** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

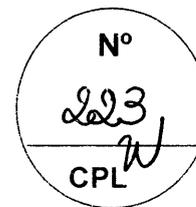
B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6. DA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.
- 6.2** **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 6.3** Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma
- 6.3.1** **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 6.3.2** **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos
- 6.4** **Não poderão participar desta licitação empresas:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- a) Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolvidas ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.
- c) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.
- d) Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.
- e) Apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- f) Que se apresentem em forma de consórcios.
- g) Pessoas Físicas.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

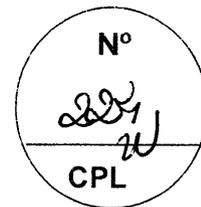
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

8.1.1 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

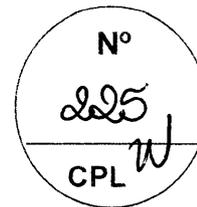
8.1.2 As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

8.1.3 As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

8.1.4 Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 8.1.5** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 8.2** Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 8.1.**
- 8.3** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 8.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.
- 8.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 115/2019-CPL

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

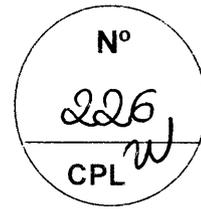
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

- 9.2** Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a)** Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b)** Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e modelo do produto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 Os preços apresentados devem:

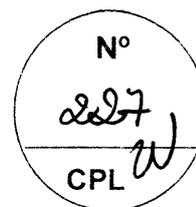
- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) serem irremediáveis durante a vigência do contrato;

10.2 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante.

10.2.1 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 10.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.
- 10.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**
- 10.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 10.6 Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 10.2 e 10.3**, respectivamente.
- 10.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 115/2019-CPL

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

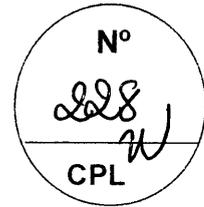
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

- 11.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- 11.2.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consoliidação respectiva**.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

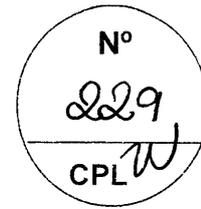
11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.3.2 O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- a) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, **acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;**
- a.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.3.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

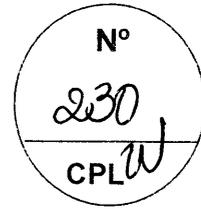
11.2.4 A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

11.2.5 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

11.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

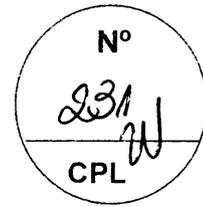
assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

- 11.3.2** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**
- 11.4** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;
- 11.5** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.
- 11.6** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

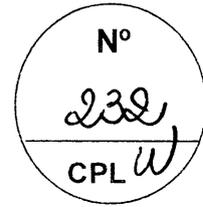
12. DO PROCEDIMENTO

- 12.1** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- 12.1.1** O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 12.2** Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;
- 12.3** Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- 12.4** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 12.4.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 12.4.2** Poderá o(a) Pregoeiro(a):
- a) Advertir os licitantes;
 - b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
 - c) Definir tempo para os lances verbais;
 - d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
 - e) Suspender e recomençar o Pregão
 - f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 12.4.3** Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 12.4.4** Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 12.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 12.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.7** Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 12.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 12.8.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 12.8.2** A apresentação de novas propostas na forma do item 12.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.8.3** Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 12.8.4** Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

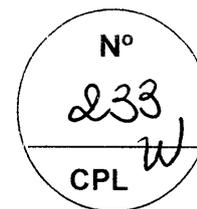
- 12.8.5** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 12.8.6** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 12.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 12.9.1** Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 12.10** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 12.11** Nas situações previstas nos subitens **12.7**, **12.8** e **12.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço;
- 12.12** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;
- 12.13** O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 12.14** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- 13.2** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- 13.3** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.4** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

- 13.5** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1** Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou pelo endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com.
- 14.2** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.
- 14.3** Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).
- 14.4** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:
- a) Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
 - b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.5** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- 14.6** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



14.7 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

15. DO DIREITO DE RECURSO

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 15.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.3 O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- 15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;
- 15.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- 16.2 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- 16.3 **Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.**

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO



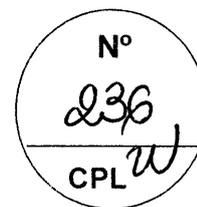
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 17.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 No fornecimento do objeto do presente edital obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I** do Termo de Referência, a:
- 18.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 18.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.
- 18.4 Observar o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação do material em questão.
- 18.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 18.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 18.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 18.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 18.10 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.12 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

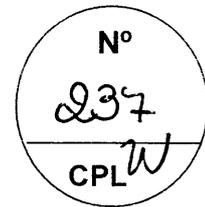


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 18.13** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 18.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 18.15** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 18.16** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 18.17** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 18.18** A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.19** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 18.20** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 18.21** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- 18.22** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 18.23** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 18.24** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 18.25** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 18.26** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

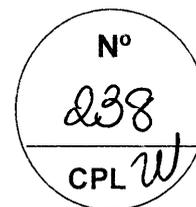


fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

- 18.27** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 18.28** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 18.29** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 18.30** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.31** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 18.32** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 18.33** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 18.34** Entregar o objeto na FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ ou outro local designado por esta.
- 18.35** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 18.36** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 18.37** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- 18.38** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 18.39** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais licitados, atendendo às solicitações da Fundação Cultural.
- 18.40** Atender as demais condições descritas no Edital.
- 18.41** São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

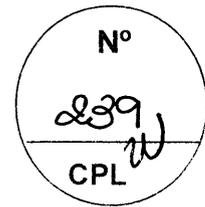


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1** Efetuar o pagamento na forma do **item 23** do edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital.
- 19.2** Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no **item 22** do edital.
- 19.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 19.4** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Edital.
- 19.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 19.6** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 19.7** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 19.8** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 19.9** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.10** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 19.11** Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 19.12** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 14h00h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 19.13** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 19.14** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 19.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 19.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 19.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 19.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 19.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

20. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 20.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 20.3 O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** no Edital.
- 20.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 20.5 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 20.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 21.1 O (s) Material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
 - 21.1.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



21.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

21.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

21.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor CLEITON RIBEIRO DE CARVALHO, Diretor Executivo, matrícula nº 34.883-0, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

22.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

22.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo I do Edital.

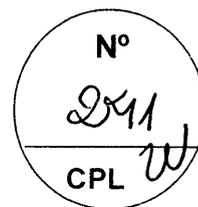
23.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o **item 24** do edital;

23.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

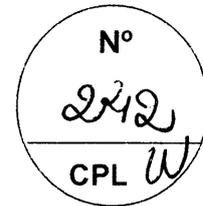
23.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 23.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Fundação Cultural de Imperatriz, situada na Rua Simplício Moreira, s/n – Centro, Imperatriz/MA, prédio da antiga biblioteca municipal para fins de liquidação e pagamento.
- 23.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Fundação Cultural de Imperatriz, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 23.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 23.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 23.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 23.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 23.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 23.12 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 23.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 23.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 23.15** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 23.16** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 23.17** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 23.18** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

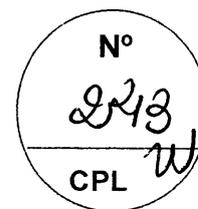
- 24.1** Durante a vigência do futuro contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 24.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
- 25.2** Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



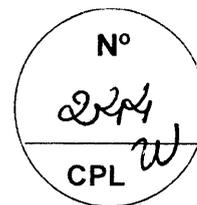
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

26 DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



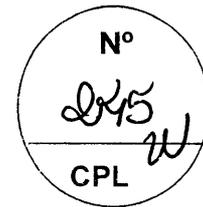
- 26.1.1 Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 26.1.2 Multas:**
- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
 - d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 26.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 26.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27 DA ANTICORRUPÇÃO

- 27.1** Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas Físicas e Jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei no 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

28 DO REGISTRO DE PREÇO

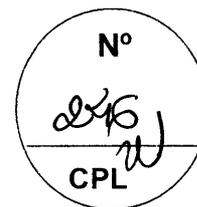
- 28.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.
- 28.2** A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.
- 28.3** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- 28.4** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- 28.5** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.
- 28.6** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 28.7** A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
- 28.8** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

29 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 29.1** **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a **Fundação Cultural de Imperatriz**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



29.2 Órgãos não participantes - Todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

30 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

30.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

30.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

30.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

30.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

31 DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:**

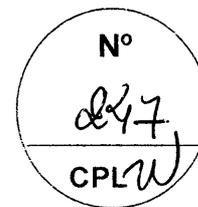
31.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

31.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

31.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

31.4 Tiver presentes razões de interesse público.

31.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

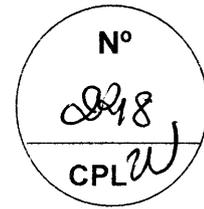
- 31.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

32 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **Compete ao órgão Gerenciador:**
 - 32.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
 - 32.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 32.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
 - 32.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 32.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - 32.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 - 32.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
 - 32.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- **Compete aos órgãos interessados e não participantes:**
 - 32.9 Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
 - 32.10 Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- **Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**
 - 32.11 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 32.12 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 32.13 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



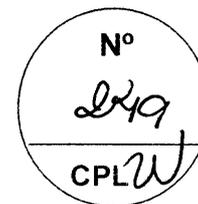
- 32.14** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 32.15** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 32.16** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firtatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

33 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33.1** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) declarado(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 33.2** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 33.3** A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 33.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

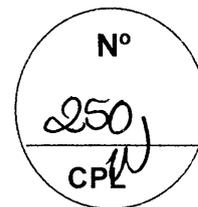
34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;
- 34.2** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 34.3** O homologatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 34.4** A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 34.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 34.6** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 34.7** Ao (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 34.8** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 34.9** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 34.10** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
- 34.11** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja homologado o presente certame;
- 34.12** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 34.13** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados no sítio eletrônico do município de Imperatriz/Ma (www.Imperatriz.ma.gov.br);
- 34.14** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso;
- 34.15** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 34.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 34.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente
- 34.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 34.19** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária), podendo, ainda, ser consultados



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara – Imperatriz – MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

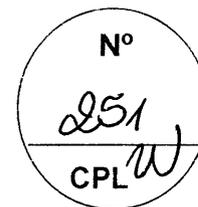
34.20 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I	- Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II	- Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV	- Minuta do Contrato;
e) Anexo V	- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
f) Anexo VI	- Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

Imperatriz (MA), 03 de Dezembro de 2019.


Shamara Gomes de Sousa Leal

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019 – CPL
ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

Prezados Senhores,

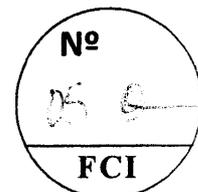
_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, os preços infra discriminados para Aquisição eventual e futura de instrumentos musicais para atender as necessidades da fundação cultural de imperatriz – FCI.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) O A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

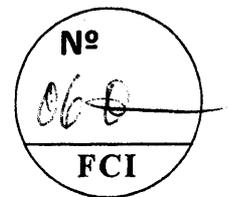
1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os elementos necessários ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de instrumentos musicais para atender as necessidades da Fundação Cultural de Imperatriz.

2. DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Nº ORD.	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. FCI
1	Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo. Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo.	UND	8
2	Flauta doce Germânica- Soprano, Em C, Digitação germânica, Resina ABS, Construção em 3 peças, Com tabela de digitação.	UND	100
3	Clarineta 17 chaves c/ Estojo - Corpo: ABS, Chaves: Niqueladas, Parafusos: Aço Inoxidável Sistema: Sistema Boehm, Acabamento: Brilhante Estojo: Super Luxo.	UND	8
4	Sax Alto c/ Estojo - Afinação em Eb (Mi bemol), Corpo em latão, Acabamento laqueado dourado, Chaves forjadas em latão, Chaves de palma, ajustáveis (patenteadas), oferecem mais conforto e flexibilidade, Chave de oitava, Chave F# agudo, Chave articulada G# com inclinação para Bb, Molas agulha em Blue Steel, Mesa do C#/Eb de fácil passagem de notas, Campana removível Construção robusta e reforçada com design e acabamento, Acompanha estojo e boquilha, Peso líquido (Sax + Estojo): 8,5 kg, Dimensões do produto (L x P x A): 12 x 21 x 70 cm, Dimensões do estojo (L x P x A): 16 x 65,5 x 30 cm.	UND	4
5	Sax Tenor c/ Estojo - Acabamento (Finish) Laqueado, Apoio de polegar Regulável, Campana Removível, Chaves com regulagem de abertura, Parafusos aço Inoxidável, Dimensão Fa# agudo Si b articulado, Recursos Porta Lira, Estojo (Case) Luxo.	UND	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

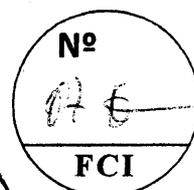


6	Trompeta c/ Estojo - Acabamento: Laqueado Leadpipe (cano de embocadura), Calibre: 11,66mm, Campana: 123mm em latão amarelo, Dimensões: 55.000 x 27.000 x 17.500 CM, Estojo: Luxo (Soft Case), Marca: HARMONICS, Recursos: Dedeira de Afinação na 1º Pompa, Anél Regulável na 3º Pompa, Válvula: 3 pistões em cuproníquel.	UND	
7	Trombone c/ Estojo - Laqueado Afinação: Bb (Sí Bemol), Calibre: 12,7mm, Campana: 203mm em latão amarelo, Curva de Afinação: Latão amarelo Deslizantes: latão amarelo. Dimensões: 90.000 x 31.000 x 28.000 CM, Estojo: Luxo (madeira).	UND	4
8	Tuba Em Si Bemol - Tamanho: 4/4, Afinação: Bb, • Calibre: 19,50mm, Campana: 425mm em latão amarelo, Válvula: 4 pistões de ação superior em aço inoxidável, Tudel: Latão amarelo, acabamento: Laqueado.	UND	1
9	Violão Nylon Estudante c/ Tensor e Equalizador/ Afinador - Acabamento Verniz Brilhante Captação Rastilho (Piezo) Características do corpo Flat (fino) Cavalete Maple Escurecido Com Equalizador G3T, Pré-amplificado Ativo de 3 Bandas Escala Maple Tarrachas Niqueladas 3+3 Pino Grosso	UND	100
10	Violão Nylon Profissional Eletroacústico c/ Tensor e Equalizador / Afinador: Braço com 14 trastes.Com escala medindo 48mm na pestana e 57mm na junção.Corpo fino, com profundidade de 80-90mm e boca elíptica proporcionam uma resposta clara e suave de alta qualidade, e tarraxas de alta precisão.Roseta em madeira tendo a boca decorada com um desenho incrustado original de mogno, padauk e abalone. Características - Violão eletroacústico - Corpo fino (thin body) em Nato – Cutway - Tampo sólido em Solid Spruce - Braço em Nato – Afinador - 2 way Contact Pickups - Cor: Natural	UND	1
11	Violão Aço Profissional Elét. c/ Afinador - violão Cort, elétrico, estilo jumbo, equipado com o ativador Fishman Premium SOB com afinador digital e equalizador de 4 bandas. Tampo em Spruce maciço.	UND	1
12	Teclado Arranjador - maior projeção sonora, Teclas sensitivas e polifonia de 48 notas, Conteúdo interno expandido: 574 sons, 165 Ritmos, 158 Music Database, 12 efeitos de Reverb, Interface de áudio integrada (16bit/44.1Khz estéreo) via USB TO HOST , Interface MIDI/USB integrada, Conectividade com PC, MAC, e dispositivos iOS via USB, Novo recurso de aprendizado #Touch Tutor que ajuda a desenvolver a expressividade com o uso das teclas sensitivas.	UND	10

Carlos Roberto de Carvalho
13/04/2020
Presidente Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

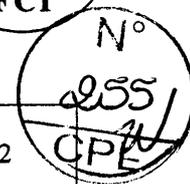
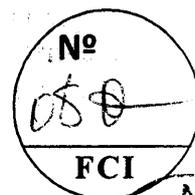


13	Acordeon 120 Baixos c/ Estojo - 41 teclas 13 registros. Com palhetas de aço inoxidável, válvulas de couro e limitadores de válvula em cobre. Cantoneiras externas com fole de metal e corpo das sapatas em metal e madeira de lei na estrutura 13 registros (11 mão direita e 2 mão esquerda). 41 teclas robustas, Fole com linho e couro na parte externa e interna. Alças confortáveis. Bag e case rígido. Cores: Branco Perolado (PWH), Preto Perolado (PBK) •Acordeon 120 baixos, •Palheta em aço inoxidável, •41 teclas, •13 registros (11 mão direita e 2 mão esquerda), •Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei), •Acabamento – Alto Brilho, •Fole com revestimento em linho e couro, •Limitadores das válvulas em cobre, •Válvulas em couro natural, •Corpo das Sapatas em metal, •Cantoneiras externas do fole em metal, •Instrumento em 4ª de Voz	UND	5
14	Piano Digital 88 Teclas Elétrico	UND	1
15	Bateria Acústica c/ Estojo e Pratos - Diâmetro do bumbo 16 in Mini Pro Tobacco Burst Compacta Bumbo 16" e Caixa (Shell Pack) COMPOSIÇÃO DO KIT * Tom: 10x6" * Surdo: 13x9" de chão * Bumbo: 16x14" * Caixa: 12x5" * Holder Incluso * Cascos em Maple com tecnologia HVL com 6,4mm * Aros Triple Flange PowerHoop 2.3mm * Canoas Turret Lug, modelo mais compacto da clássica * Peles by Remo Clear nos tons e CS Coated na caixa * Bumbo compacto de 16x14" com base de tons, elevador e pés tipo espora * Laqueação brilhante (gloss) * caixa 12x5" na cor da bateria com automático MAG Throw-off.	UND	1
16	Pandeiro Meia Lua - Em ABS, Pratinelas em inox, Empunhadura anatômica, ABS virgem (não reconcionado – maior durabilidade e resistência) - Tamanho padrão internacional.	UND	20
17	Triângulo - Possui sonoridade brilhante, forte e encorpada. Acessórios: Batedor com Cabo Revestido e Corda Para usá-lo Suspenso, Cor: Cromado, Dimensões: 0.320 x 0.240 x 0.430 CM, Dimensões: 43cm de Comprimento (Grande) Material: Aço.	UND	20
18	• Reco Reco – Modelo: RECO, Quantidade de campânulas 3, Material Latão, Comprimento 25 cm, Largura 70 mm.	UND	20
19	Talabarte - 02 Ganchos, Medida: 50 Cm, Aplicação: Instrumentos Percussão.	UND	20
20	Pares de Baqueta - Baqueta 5A Clássica, Comprimento: 40,5cm, Diâmetro: 1,43cm, Madeira: Marfim, Tipo de ponta: Barril.	UND	15

Cléiton R. Carvalho
Mat. 94.888-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



21	Par de Congas – Características: Pele natural de vaca de alta qualidade, Tamanhos 10"/11", Casco:#631 Ebony (fibra de vidro), Modelos: Carvalho de Elite – Aros "Contour Crown".	UND	2
22	Baqueta P/ Zabumba Ponta Madeira	UND	5
23	Baqueta P/ Bumba Bola De Borracha	UND	5

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Imperatriz receber da Eletronorte/Eletronorte o prédio aonde será instalado o Conservatório de Musica de Imperatriz que oferecerá a sociedade imperatrizense diversos curso de musica nos mais variados instrumentos musicais e de cantor coral deste modo, o Município consegue cumprir e complementar diversas funções e programas em áreas de atuação essenciais, como cultura, esporte, educação, citando como exemplos, aulas de violão, flautas, encontros culturais, dentre outras atividades. Há que se destacar que, dada à complexidade da implantação do Conservatório de Musica, é imprescindível aquisição dos instrumentos objetos deste Termo de Referencia, para que se viabilizem de fato os resultados esperados com os cursos que serão disponibilizados, e para que tal processo seja realizado com a economicidade e a qualidade devidas. Concomitantemente, o Município preconiza, no planejamento da aquisição de bens e da contratação de serviços estratégicos, o estudo minucioso do mercado fornecedor em questão, a consolidação da demanda de itens comuns, além do disciplinamento da contratação destes.

3.2 **Tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que aquisição dos instrumentos musicais sejam adquiridos de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.**

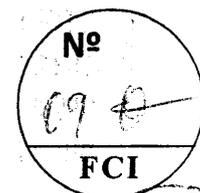
3.3 Os bens previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.4 Os bens previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de serviços contínuos, em conformidade com a lei geral de licitações e entendimento do Tribunal de Contas da União, consoante entendimento: “Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

Cleiton R. de Carvalho
Mat. 34.883



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



3.5 Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, será efetuada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/2019, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007, do Decreto Municipal nº 013/2015, do Decreto nº 026/2018, do Decreto Municipal nº 003/2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/2019, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007, Decreto Municipal nº 013/2015, Decreto Municipal 026/2018, Decreto Municipal 003/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

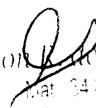
6.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos,

Cleiton  Carvalh
Mar 04 2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.



8.2. **Itens Exclusivos** – os itens com valor total estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforma Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive à documentação constante desde edital e seus anexos.

8.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

8.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, Art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforma Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive à documentação constante desde edital e seus anexos.

8.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, Art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constate deste Edital e seus Anexos.

8.4. **Não poderão participar desta licitação empresas:**

8.4.1. Cujas falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

8.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



8.4.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

8.4.4. Que se apresentem em forma de consórcios.

8.4.5. Pessoas Físicas.

9. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, deverão consignar tal informação expressamente na declaração de credenciamento;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 9.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.



10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

10.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

10.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

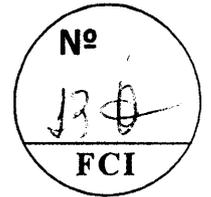
10.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.


Cliton R. de Carvalho
CPF: 14.863.0
Fundação Cultural de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



10.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

11.2.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

12.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

12.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

12.4. Observar o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação do material em questão.

12.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

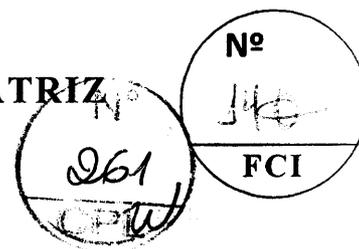
12.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

12.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

12.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

12.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.13.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

12.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.15. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

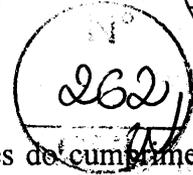
12.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

12.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

Cleiton R. Carvalho
Fundação Cultural de Imperatriz



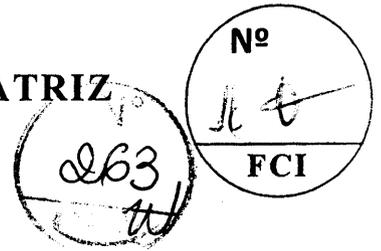
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



- 12.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 12.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 12.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 12.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 12.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 12.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 12.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 12.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 12.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 12.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 12.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 12.30. Entregar o objeto na FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ ou outro local designado por esta.
- 12.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 12.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 12.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
- 12.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



12.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais licitados, atendendo às solicitações da Fundação Cultural.

12.36. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

12.37. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento na forma do item 15 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

13.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 19 deste Termo de Referência.

13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência.

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

13.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

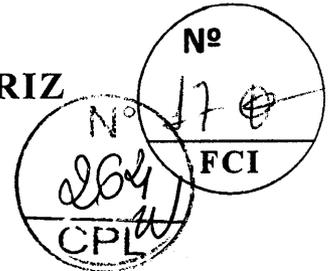
13.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

13.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cleonice Carneiro
Fundação Cultural de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



- 13.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 13.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 13.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 14h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 13.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 13.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 13.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 13.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 13.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 13.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

14. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 14.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 14.3. O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* do Termo de Referência.
- 14.4. A Contratada fica obrigada a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 14.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 14.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo I a este Termo de Referência.

15.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 16 deste Termo de Referência;

15.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

15.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Fundação Cultural de Imperatriz, situada na Rua Simplício Moreira, s/n – Centro, Imperatriz/MA, prédio da antiga biblioteca municipal para fins de liquidação e pagamento.

15.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Fundação Cultural de Imperatriz, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

15.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

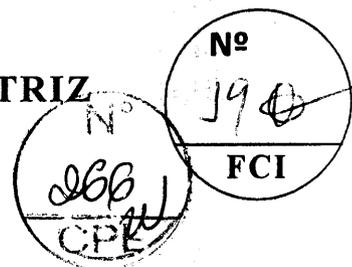
15.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

15.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

Cleiton K. de Carvalho
Mar 14 2014



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



15.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

15.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

15.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

15.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

15.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

15.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

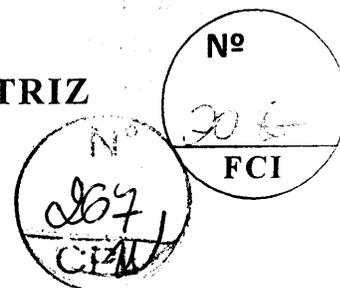
16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Durante a vigência do futuro contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

17.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3. O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* deste Termo de Referência.

17.4. A Contratada fica obrigada a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

17.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

17.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

18. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

18.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

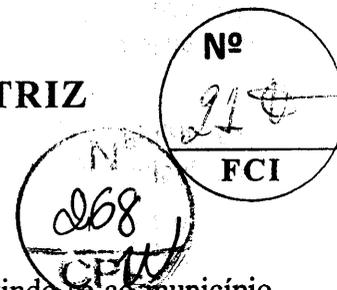
18.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor CLEITON RIBEIRO DE CARVALHO, Diretor Executivo, matrícula n.º 34.883-0, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

20. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.2. Multas:

20.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

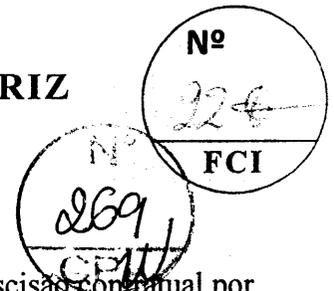
20.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

20.1.2.3. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

20.1.2.4. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



20.1.2.5.10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

20.1.2.6.20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

20.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Rescisão contratual unilateral ocorrerá nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

21.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

22.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

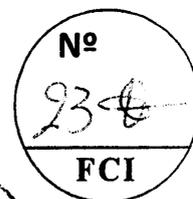
23. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

23.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas Físicas e Jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei no 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.


Cláudio R. de Carvalho
Car. 14.000.0
Fundação Cultural de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, CEP 65.900-505, entre as ruas Paraíba e Pernambuco, Bairro Juçara.

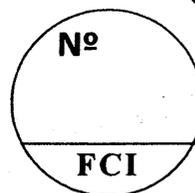
Imperatriz (MA), 31 de julho de 2019

Cleiton Ribeiro de Carvalho
Fundação Cultural de Imperatriz
Matricula nº 34883-0





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



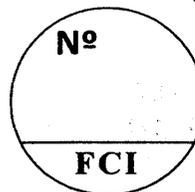
Anexo I - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS/CONSOLIDADA - AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	V. MED	V. TOTAL
1	Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo. Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo.	UND	8	944,67	7.557,36
2	Flauta doce Germânica- Soprano, Em C, Digitação germânica, Resina ABS, Construção em 3 peças, Com tabela de digitação.	UND	100	37,50	3.750,00
3	Clarineta 17 chaves c/ Estojo - Corpo: ABS, Chaves: Niqueladas, Parafusos: Aço Inoxidável Sistema: Sistema Boehm, Acabamento: Brilhante Estojo: Super Luxo.	UND	8	954,67	7.637,36
4	Sax Alto c/ Estojo - Afinação em Eb (Mi bemol), Corpo em latão, Acabamento laqueado dourado, Chaves forjadas em latão, Chaves de palma, ajustáveis (patenteadas), oferecem mais conforto e flexibilidade, Chave de oitava, Chave F# agudo, Chave articulada G# com inclinação para Bb, Molas agulha em Blue Steel, Mesa do C#/Eb de fácil passagem de notas, Campana removível Construção robusta e reforçada com design e acabamento, Acompanha estojo e boquilha, Peso líquido (Sax + Estojo): 8,5 kg, Dimensões do produto (L x P x A): 12 x 21 x 70 cm, Dimensões do estojo (L x P x A): 16 x 65,5 x 30 cm.	UND	4	3.328,33	13.313,32

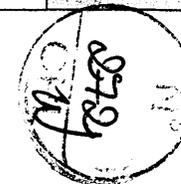




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

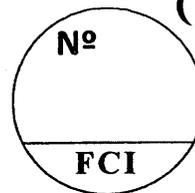


5	Sax Tenor c/ Estojo - Acabamento (Finish) Laqueado, Apoio de polegar Regulável, Campana Removível, Chaves com regulagem de abertura, Parafusos aço Inoxidável, Dimensão Fa# agudo Si b articulado, Recursos Porta Lira, Estojo (Case) Luxo.	UND	2	4.156,33	8.312,66
6	Trompete c/ Estojo - Acabamento: Laqueado Leadpipe (cano de embocadura), Calibre: 11,66mm, Campana: 123mm em latão amarelo, Dimensões: 55.000 x 27.000 x 17.500 CM, Estojo: Luxo (Soft Case), Marca: HARMONICS, Recursos: Dedeira de Afinação na 1º Pompa, Anél Regulável na 3º Pompa, Válvula: 3 pistões em cuproníquel.	UND	4	1.209,33	4.837,32
7	Trombone c/ Estojo - Laqueado Afinação: Bb (Sí Bemol), Calibre: 12,7mm, Campana: 203mm em latão amarelo, Curva de Afinação: Latão amarelo Deslizantes: latão amarelo. Dimensões: 90.000 x 31.000 x 28.000 CM, Estojo: Luxo (madeira).	UND	4	1.461,33	5.845,32
8	Tuba Em Si Bemol - Tamanho: 4/4, Afinação: Bb, • Calibre: 19,50mm, Campana: 425mm em latão amarelo, Válvula: 4 pistões de ação superior em aço inoxidável, Tudel: Latão amarelo, acabamento: Laqueado.	UND	1	13.851,33	13.851,33
9	Violão Nylon Estudante c/ Tensor e Equalizador/ Afinador - Acabamento Verniz Brilhante Captação Rastilho (Piezo) Características do corpo Flat (fino) Cavalete Maple Escurecido Com Equalizador G3T, Pré-amplificado Ativo de 3 Bandas Escala Maple Tarrachas Niqueladas 3+3 Pino Grosso	UND	100	385,33	38.533,00
10	Violão Nylon Profissional Eletroacústico c/ Tensor e Equalizador / Afinador: Braço com 14 trastes.Com escala medindo 48mm na pestana e 57mm na junção.Corpo fino, com profundidade de 80-90mm e boca elíptica proporcionam uma resposta clara e suave de alta qualidade, e tarraxas de alta precisão.Roseta em madeira tendo a boca decorada com um desenho incrustado original de mogno, padauk e abalone. Características - Violão eletroacústico - Corpo fino (thin body) em Nato – Cutway - Tampo sólido em Solid Spruce - Braço em Nato – Afinador - 2 way Contact Pickups - Cor: Natural	UND	1	3.076,67	3.076,67
11	Violão Aço Profissional Elét. c/ Afinador - violão Cort, elétrico, estilo jumbo, equipado com o ativador Fishman Premium SOB com afinador digital e equalizador de 4 bandas. Tampo em Spruce maciço.	UND	1	3.316,67	3.316,67





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



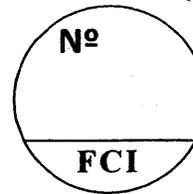
12	Teclado Arranjador - maior projeção sonora, Teclas sensitivas e polifonia de 48 notas, Conteúdo interno expandido: 574 sons, 165 Ritmos, 158 Music Database, 12 efeitos de Reverb, Interface de áudio integrada (16bit/44.1Khz estéreo) via USB TO HOST , Interface MIDI/USB integrada, Conectividade com PC, MAC, e dispositivos iOS via USB, Novo recurso de aprendizado #Touch Tutor que ajuda a desenvolver a expressividade com o uso das teclas sensitivas.	UND	10	1.816,67	18.166,70
13	Acordeon 120 Baixos c/ Estojo - 41 teclas 13 registros. Com palhetas de aço inoxidável, válvulas de couro e limitadores de válvula em cobre. Cantoneiras externas com fole de metal e corpo das sapatas em metal e madeira de lei na estrutura 13 registros (11 mão direita e 2 mão esquerda). 41 teclas robustas, Fole com linho e couro na parte externa e interna. Alças confortáveis. Bag e case rígido. Cores: Branco Perolado (PWH), Preto Perolado (PBK) •Acordeon 120 baixos, •Palheta em aço inoxidável, •41 teclas, •13 registros (11 mão direita e 2 mão esquerda), •Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei), •Acabamento – Alto Brilho, •Fole com revestimento em linho e couro, •Limitadores das válvulas em cobre, •Válvulas em couro natural, •Corpo das Sapatas em metal, •Cantoneiras externas do fole em metal, •Instrumento em 4ª de Voz	UND	5	6.903,33	34.516,65
14	Piano Digital 88 Teclas Elétrico	UND	1	7.350,00	7.350,00


Cleiton R. de Carvalho
Mat: 34.883-0
Fundação Cultural de Imperatriz





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

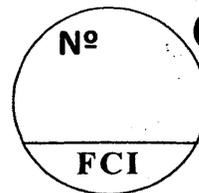


15	Bateria Acústica c/ Estojo e Pratos - Diâmetro do bumbo 16 in Mini Pro Tobacco Burst Compacta Bumbo 16" e Caixa (Shell Pack) COMPOSIÇÃO DO KIT * Tom: 10x6" * Surdo: 13x9" de chão * Bumbo: 16x14" * Caixa: 12x5" * Holder Incluso * Cascos em Maple com tecnologia HVLt com 6,4mm * Aros Triple Flange PowerHoop 2.3mm * Canoas Turret Lug, modelo mais compacto da clássica * Peles by Remo Clear nos tons e CS Coated na caixa * Bumbo compacto de 16x14" com base de tons, elevador e pés tipo espora * Laqueação brilhante (gloss) * caixa 12x5" na cor da bateria com automático MAG Throw-off.	UND	1	10.156,67	10.156,67
16	Pandeirola Meia Lua - Em ABS, Pratinelas em inox, Empunhadura anatômica, ABS virgem (não reconicionado – maior durabilidade e resistência) - Tamanho padrão internacional.	UND	20	65,00	1.300,00
17	Triângulo - Possui sonoridade brilhante, forte e encorpada. Acessórios: Batedor com Cabo Revestido e Corda Para usá-lo Suspenso, Cor: Cromado, Dimensões: 0.320 x 0.240 x 0.430 CM, Dimensões: 43cm de Comprimento (Grande) Material: Aço.	UND	20	74,00	1.480,00
18	• Reco Reco – Modelo: RECO, Quantidade de campânulas 3, Material Latão, Comprimento 25 cm, Largura 70 mm.	UND	20	73,33	1.466,60
19	Talabarte - 02 Ganchos, Medida: 50 Cm, Aplicação: Instrumentos Percussão.	UND	20	19,33	386,60
20	Pares de Baqueta - Baqueta 5A Clássica, Comprimento: 40,5cm, Diâmetro: 1,43cm, Madeira: Marfim, Tipo de ponta: Barril.	UND	15	19,67	295,05
21	Par de Congas – Características: Pele natural de vaca de alta qualidade, Tamanhos 10"/11", Casco:#631 Ebony (fibra de vidro), Modelos: Carvalho de Elite – Aros "Contour Crown".	UND	2	2.471,67	4.943,34

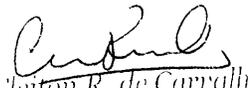




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



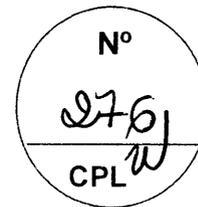
22	Baqueta P/ Zabumba Ponta Madeira	UND	5	21,67	108,35
23	Baqueta P/ Bumba Bola De Borracha	UND	5	21,67	108,35
	TOTAL				190.309,32


Cleiton R. de Carvalho
Mat: 34.863-0
Fundação Cultural de Imperatriz





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019 - CPL
ANEXO II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

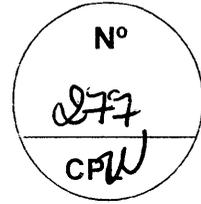
**AO(A)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 - CPL

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Marcelo Caetano Braga Muniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1160270 e do CPF nº 495.208.103-30, nomeado por meio da Portaria nº 10.084, de 16 de Maio de 2019, publicada em 18/05/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em _____, **Processo Administrativo nº 02.25.00.081/2019**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

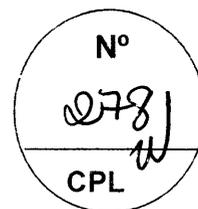
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de instrumentos musicais para atender as necessidades da Fundação Cultural de Imperatriz – FCI, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Presencial* nº 115/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

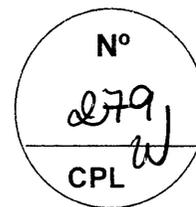
2.1. Do quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTITATIVO ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo. Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm	UND	8	16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo.			
2	Flauta doce Germânica - Soprano, Em C, Digitação germânica, Resina ABS, Construção em 3 peças, Com tabela de digitação.	UND	100	200
3	Clarineta 17 chaves c/ Estojo - Corpo: ABS, Chaves: Niqueladas, Parafusos: Aço Inoxidável Sistema: Sistema Boehm, Acabamento: Brilhante Estojo: Super Luxo.	UND	8	16
4	Sax Alto c/ Estojo - Afinação em Eb (Mi bemol), Corpo em latão, Acabamento laqueado dourado, Chaves forjadas em latão, Chaves de palma, ajustáveis (patenteadas), oferecem mais conforto e flexibilidade, Chave de oitava, Chave F# agudo, Chave articulada G# com inclinação para Bb. Molas agulha em Blue Steel, Mesa do C#/Eb de fácil passagem de notas, Campana removível Construção robusta e reforçada com design e acabamento, Acompanha estojo e boquiha, Peso líquido (Sax + Estojo): 8,5 kg, Dimensões do produto (L x P x A): 12 x 21 x 70 cm, Dimensões do estojo (L x P x A): 16 x 65,5 x 30 cm.	UND	4	8
5	Sax Tenor c/ Estojo - Acabamento (Finish) Laqueado, Apoio de polegar Regulável, Campana Removível, Chaves com regulagem de abertura, Parafusos aço Inoxidável, Dimensão Fa# agudo Si b articulado, Recursos Porta Lira, Estojo (Case) Luxo.	UND	2	4
6	Trompete c/ Estojo - Acabamento: Laqueado Leadpipe (cano de embocadura), Calibre: 11,66mm, Campana: 123mm em latão amarelo, Dimensões: 55.000 x 27.000 x 17.500 CM, Estojo: Luxo (Soft Case), Marca: HARMONICS, Recursos: Dedeira de Afinação na 1ª Pompa, Anél Regulável na 3ª Pompa, Válvula: 3 pistões em cuproníquel.	UND	4	8
7	Trombone c/ Estojo - Laqueado Afinação: Bb (Si Bemol), Calibre: 12,7mm, Campana: 203mm em latão amarelo, Curva de Afinação: Latão amarelo Deslizantes: latão amarelo. Dimensões: 90.000 x 31.000 x 28.000 CM, Estojo: Luxo (madeira).	UND	4	8
8	Tuba Em Si Bemol - Tamanho: 4/4, Afinação: Bb, • Calibre: 19,50mm, Campana: 425mm em latão amarelo, Válvula: 4 pistões de aço superior em aço inoxidável, Tudel: Latão amarelo, acabamento: Laqueado.	UND	1	2
9	Violão Nylon Estudante c/ Tensor e Equalizador/ Afinador - Acabamento Verniz Brilhante	UND	100	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Captção Rastilho (Piezo) Características do corpo Flat (fino) Cavalete Maple Escurecido Com Equalizador G3T, Pré-amplificado Ativo de 3 Bandas Escala Maple Tarrachas Niqueladas 3+3 Pino Grosso			
10	Violão Nylon Profissional Eletroacústico c/ Tensor e Equalizador / Afinador: Braço com 14 trastes.Com escala medindo 48mm na pestana e 57mm na junção.Corpo fino, com profundidade de 80-90mm e boca elíptica proporcionam uma resposta clara e suave de alta qualidade, e tarraxas de alta precisão.Roseta em madeira tendo a boca decorada com um desenho incrustado original de mogno, padauk e abalone. Características - Violão eletroacústico - Corpo fino (thin body) em Nato – Cutway - Tampo sólido em Solid Spruce - Braço em Nato – Afinador - 2 way Contact Pickups - Cor: Natural	UND	1	2
11	Violão Aço Profissional Elét. c/ Afinador - violão Cort, elétrico, estilo jumbo, equipado com o ativador Fishman Premium SOB com afinador digital e equalizador de 4 bandas. Tampo em Spruce maciço	UND	1	2
12	Teclado Arranjador - maior projeção sonora, Teclas sensíveis e polifonia de 48 notas, Conteúdo interno expandido: 574 sons, 165 Ritmos, 158 Music Database, 12 efeitos de Reverb, Interface de áudio integrada (16bit/44.1Khz estéreo) via USB TO HOST , Interface MIDI/USB integrada, Conectividade com PC, MAC, e dispositivos iOS via USB, Novo recurso de aprendizado #Touch Tutor que ajuda a desenvolver a expressividade com o uso das teclas sensíveis.	UND	10	20
13	Acordeon 120 Baixos c/ Estojo - 41 teclas 13 registros. Com palhetas de aço inoxidável, válvulas de couro e limitadores de válvula em cobre.Cantoneiras externas com fole de metal e corpo das sapatas em metal e madeira de lei na estrutura 13 registros (11 mão direita e 2 mão esquerda).41 teclas robustas, Fole com linho e couro na parte externa e interna. Alças confortáveis. Bag e case rígido. Cores: Branco Perolado (PWH), Preto Perolado (PBK) •Acordeon 120 baixos, •Palheta em aço inoxidável, •41 teclas, •13 registros (11 mão direita e 2 mão esquerda), •Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei), •Acabamento – Alto Brilho, •Fole com revestimento em linho e couro, •Limitadores das válvulas em cobre, •Válvulas em couro natural, •Corpo das Sapatas em metal,	UND	5	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<ul style="list-style-type: none">•Cantoneiras externas do fole em metal,•Instrumento em 4ª de Voz			
14	Piano Digital 88 Teclas Elétrico	UND	1	2
15	Bateria Acústica c/ Estojo e Pratos - Diâmetro do bumbo 16 in Mini Pro Tobacco Burst Compacta Bumbo 16" e Caixa (Shell Pack) COMPOSIÇÃO DO KIT * Tom: 10x6" * Surdo: 13x9" de chão * Bumbo: 16x14" * Caixa: 12x5" * Holder Incluso * Cascos em Maple com tecnologia HVLT com 6,4mm * Aros Triple Flange PowerHoop 2.3mm * Canoas Turret Lug, modelo mais compacto da clássica * Peles by Remo Clear nos tons e CS Coated na caixa * Bumbo compacto de 16x14" com base de tons, elevador e pés tipo espora * Laqueação brilhante (gloss) * caixa 12x5" na cor da bateria com automático MAG Throw-off.	UND	1	2
16	Pandeirola Meia Lua - Em ABS, Pratinelas em inox, Empunhadura anatômica, ABS virgem (não recondicionado – maior durabilidade e resistência) - Tamanho padrão internacional.	UND	20	40
17	Triângulo - Possui sonoridade brilhante, forte e encorpada. Acessórios: Batedor com Cabo Revestido e Corda Para usá-lo Suspensão, Cor: Cromado, Dimensões: 0.320 x 0.240 x 0.430 CM, Dimensões: 43cm de Comprimento (Grande) Material: Aço.	UND	20	40
18	• Reco Reco – Modelo: RECO, Quantidade de campânulas 3, Material Latão, Comprimento 25 cm, Largura 70 mm.	UND	20	40
19	Talabarte - 02 Ganchos, Medida: 50 Cm, Aplicação: Instrumentos Percussão.	UND	20	40
20	Pares de Baqueta - Baqueta 5A Clássica, Comprimento: 40,5cm, Diâmetro: 1,43cm, Madeira: Marfim, Tipo de ponta: Barril.	UND	15	30
21	Par de Congas – Características: Pele natural de vaca de alta qualidade, Tamanhos 10"/11", Casco:#631 Ebony (fibra de vidro), Modelos: Carvalho de Elite – Aros "Contour Crown".	UND	2	4
22	Baqueta P/ Zabumba Ponta Madeira	UND	5	10
23	Baqueta P/ Bumba Bola De Borracha	UND	5	10

2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

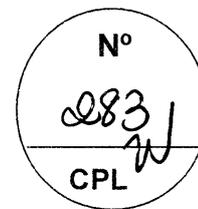
na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MENOR PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	FONECEDOR
1	Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo. Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo.	UND	8		
2	Flauta doce Germânica - Soprano, Em C, Digitação germânica, Resina ABS, Construção em 3 peças, Com tabela de digitação.	UND	100		
3	Clarineta 17 chaves c/ Estojo - Corpo: ABS, Chaves: Niqueladas, Parafusos: Aço Inoxidável Sistema: Sistema Boehm, Acabamento: Brilhante Estojo: Super Luxo.	UND	8		
4	Sax Alto c/ Estojo - Afinação em Eb (Mi bemol), Corpo em latão, Acabamento laqueado dourado, Chaves forjadas em latão, Chaves de palma, ajustáveis (patenteadas), oferecem mais conforto e flexibilidade, Chave de oitava, Chave F# agudo, Chave articulada G# com inclinação para Bb, Molas agulha em Blue Steel, Mesa do C#/Eb de fácil passagem de notas, Campana removível Construção robusta e reforçada com design e acabamento, Acompanha estojo e boquiha, Peso líquido (Sax + Estojo): 8,5 kg, Dimensões do produto (L x P x A): 12 x 21 x 70 cm, Dimensões do estojo (L x P x A): 16 x 65,5 x 30 cm.	UND	4		
5	Sax Tenor c/ Estojo - Acabamento (Finish) Laqueado, Apoio de polegar Regulável, Campana Removível, Chaves com regulagem de abertura, Parafusos aço Inoxidável, Dimensão Fa# agudo Si b articulado, Recursos Porta Lira, Estojo (Case) Luxo.	UND	2		
6	Trompete c/ Estojo - Acabamento: Laqueado Leadpipe (cano de embocadura), Calibre: 11,66mm,	UND	4		



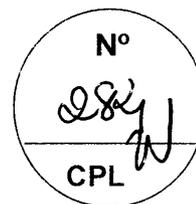
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Campana: 123mm em latão amarelo, Dimensões: 55.000 x 27.000 x 17.500 CM, Estojo: Luxo (Soft Case), Marca: HARMONICS, Recursos: Dedeira de Afinação na 1ª Pompa, Anél Regulável na 3ª Pompa, Válvula: 3 pistões em cuproníquel.				
7	Trombone c/ Estojo - Laqueado Afinação: Bb (Si Bemol), Calibre: 12,7mm, Campana: 203mm em latão amarelo, Curva de Afinação: Latão amarelo Deslizantes: latão amarelo. Dimensões: 90.000 x 31.000 x 28.000 CM, Estojo: Luxo (madeira).	UND	4		
8	Tuba Em Si Bemol - Tamanho: 4/4, Afinação: Bb, • Calibre: 19,50mm, Campana: 425mm em latão amarelo, Válvula: 4 pistões de aço superior em aço inoxidável, Tudel: Latão amarelo, acabamento: Laqueado.	UND	1		
9	Violão Nylon Estudante c/ Tensor e Equalizador/ Afinador - Acabamento Verniz Brilhante Captação Rastilho (Piezo) Características do corpo Flat (fino) Cavalete Maple Escurecido Com Equalizador G3T, Pré-amplificado Ativo de 3 Bandas Escala Maple Tarrachas Niqueladas 3+3 Pino Grosso	UND	100		
10	Violão Nylon Profissional Eletroacústico c/ Tensor e Equalizador / Afinador: Braço com 14 trastes. Com escala medindo 48mm na pestana e 57mm na junção. Corpo fino, com profundidade de 80-90mm e boca elíptica proporcionam uma resposta clara e suave de alta qualidade, e tarraxas de alta precisão. Roseta em madeira tendo a boca decorada com um desenho incrustado original de mogno, padauk e abalone. Características - Violão eletroacústico - Corpo fino (thin body) em Nato – Cutway - Tampo sólido em Solid Spruce - Braço em Nato – Afinador - 2 way Contact Pickups - Cor: Natural	UND	1		
11	Violão Aço Profissional Elét. c/ Afinador - violão Cort, elétrico, estilo jumbo, equipado com o ativador Fishman Premium SOB com afinador digital e equalizador de 4 bandas. Tampo em Spruce maciço	UND	1		
12	Teclado Arranjador - maior projeção sonora, Teclas sensitivas e polifonia de 48 notas,	UND	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Conteúdo interno expandido: 574 sons, 165 Ritmos, 158 Music Database, 12 efeitos de Reverb, interface de áudio integrada (16bit/44.1Khz estéreo) via USB TO HOST , Interface MIDI/USB integrada, Conectividade com PC, MAC, e dispositivos iOS via USB, Novo recurso de aprendizado #Touch Tutor que ajuda a desenvolver a expressividade com o uso das teclas sensitivas.				
13	Acordeon 120 Baixos c/ Estojo - 41 teclas 13 registros. Com palhetas de aço inoxidável, válvulas de couro e limitadores de válvula em cobre. Cantoneiras externas com fole de metal e corpo das sapatas em metal e madeira de lei na estrutura 13 registros (11 mão direita e 2 mão esquerda). 41 teclas robustas, Fole com linho e couro na parte externa e interna. Alças confortáveis. Bag e case rígido. Cores: Branco Perolado (PWH), Preto Perolado (PBK) •Acordeon 120 baixos, •Palheta em aço inoxidável, •41 teclas, •13 registros (11 mão direita e 2 mão esquerda), •Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei), •Acabamento – Alto Brilho, •Fole com revestimento em linho e couro, •Limitadores das válvulas em cobre, •Válvulas em couro natural, •Corpo das Sapatas em metal, •Cantoneiras externas do fole em metal, •Instrumento em 4ª de Voz	UND	5		
14	Piano Digital 88 Teclas Elétrico	UND	1		
15	Bateria Acústica c/ Estojo e Pratos - Diâmetro do bumbo 16 in Mini Pro Tobacco Burst Compacta Bumbo 16" e Caixa (Shell Pack) COMPOSIÇÃO DO KIT * Tom: 10x6" * Surdo: 13x9" de chão * Bumbo: 16x14" * Caixa: 12x5" * Holder Incluso * Cascos em Maple com tecnologia HVLIT com 6,4mm * Aros Triple Flange PowerHoop 2.3mm * Canoas Turret Lug, modelo mais compacto da clássica * Peles by Remo Clear nos tons e CS Coated na caixa	UND	1		



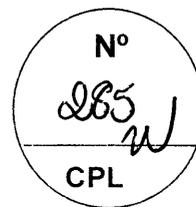
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	* Bumbo compacto de 16x14" com base de tons, elevador e pés tipo espora * Laqueação brilhante (gloss) * caixa 12x5" na cor da bateria com automático MAG Throw-off.				
16	Pandeirola Meia Lua - Em ABS, Pratinelas em inox, Empunhadura anatômica, ABS virgem (não reconicionado – maior durabilidade e resistência) - Tamanho padrão internacional.	UND	20		
17	Triângulo - Possui sonoridade brilhante, forte e encorpada. Acessórios: Batedor com Cabo Revestido e Corda Para usá-lo Suspenso, Cor: Cromado, Dimensões: 0.320 x 0.240 x 0.430 CM, Dimensões: 43cm de Comprimento (Grande) Material: Aço.	UND	20		
18	• Reco Reco – Modelo: RECO, Quantidade de campânulas 3, Material Latão, Comprimento 25 cm, Largura 70 mm.	UND	20		
19	Talabarte - 02 Ganchos, Medida: 50 Cm, Aplicação: Instrumentos Percussão.	UND	20		
20	Pares de Baqueta - Baqueta 5A Clássica, Comprimento: 40,5cm, Diâmetro: 1,43cm, Madeira: Marfim, Tipo de ponta: Barril.	UND	15		
21	Par de Congas – Características: Pele natural de vaca de alta qualidade, Tamanhos 10"/11", Casco:#631 Ebony (fibra de vidro), Modelos: Carvalho de Elite – Aros "Contour Crown".	UND	2		
22	Baqueta P/ Zabumba Ponta Madeira	UND	5		
23	Baqueta P/ Bumba Bola De Borracha	UND	5		

2.3. Dados dos fornecedores classificados

EMPRESA FORNECEDORA

CNPJ nº:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:		Fax:	

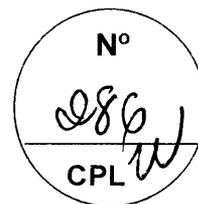


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	
Telefone:	Celular:
Endereço Eletrônico:	

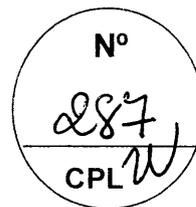
2.4. Órgãos Participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. FCI	QUANT. TOTAL
1	Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo. Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo.	UND	8	8
2	Flauta doce Germânica - Soprano, Em C, Digitação germânica, Resina ABS, Construção em 3 peças, Com tabela de digitação.	UND	100	100
3	Clarineta 17 chaves c/ Estojo - Corpo: ABS, Chaves: Niqueladas, Parafusos: Aço Inoxidável Sistema: Sistema Boehm, Acabamento: Brilhante Estojo: Super Luxo.	UND	8	8
4	Sax Alto c/ Estojo - Afinação em Eb (Mi bemol), Corpo em latão, Acabamento laqueado dourado, Chaves forjadas em latão, Chaves de palma, ajustáveis (patenteadas), oferecem mais conforto e flexibilidade, Chave de oitava, Chave F# agudo, Chave articulada G# com inclinação para Bb, Molas agulha em Blue Steel, Mesa do C#/Eb de fácil passagem de notas, Campana removível Construção robusta e reforçada com design e acabamento, Acompanha estojo e boquilha, Peso líquido (Sax + Estojo): 8,5 kg, Dimensões do produto (L x P x A): 12 x 21 x 70 cm, Dimensões do estojo (L x P x A): 16 x 65,5 x 30 cm.	UND	4	4



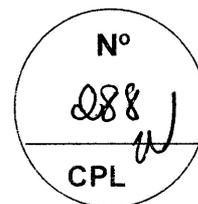
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5	Sax Tenor c/ Estojo - Acabamento (Finish) Laqueado, Apoio de polegar Regulável, Campana Removível, Chaves com regulagem de abertura, Parafusos aço Inoxidável, Dimensão Fa# agudo Si b articulado, Recursos Porta Lira, Estojo (Case) Luxo.	UND	2	2
6	Trompete c/ Estojo - Acabamento: Laqueado Leadpipe (cano de embocadura), Calibre: 11,66mm, Campana: 123mm em latão amarelo, Dimensões: 55.000 x 27.000 x 17.500 CM, Estojo: Luxo (Soft Case), Marca: HARMONICS, Recursos: Dedeira de Afinação na 1º Pompa, Anél Regulável na 3º Pompa, Válvula: 3 pistões em cuproníquel.	UND	4	4
7	Trombone c/ Estojo - Laqueado Afinação: Bb (Sí Bemol), Calibre: 12,7mm, Campana: 203mm em latão amarelo, Curva de Afinação: Latão amarelo Deslizantes: latão amarelo. Dimensões: 90.000 x 31.000 x 28.000 CM, Estojo: Luxo (madeira).	UND	4	4
8	Tuba Em Si Bemol - Tamanho: 4/4, Afinação: Bb, • Calibre: 19,50mm, Campana: 425mm em latão amarelo, Válvula: 4 pistões de aço superior em aço inoxidável, Tudel: Latão amarelo, acabamento: Laqueado.	UND	1	1
9	Violão Nylon Estudante c/ Tensor e Equalizador/ Afinador - Acabamento Verniz Brilhante Captação Rastilho (Piezo) Características do corpo Flat (fino) Cavalete Maple Escurecido Com Equalizador G3T, Pré-amplificado Ativo de 3 Bandas Escala Maple Tarrachas Niqueladas 3+3 Pino Grosso	UND	100	100
10	Violão Nylon Profissional Eletroacústico c/ Tensor e Equalizador / Afinador: Braço com 14 trastes.Com escala medindo 48mm na pestana e 57mm na junção.Corpo fino, com profundidade de 80-90mm e boca elíptica proporcionam uma resposta clara e suave de alta qualidade, e tarraxas de alta precisão.Roseta em madeira tendo a boca decorada com um desenho incrustado original de mogno, padauk e abalone. Características - Violão eletroacústico - Corpo fino (thin body) em Nato – Cutway - Tampo sólido em Solid Spruce - Braço em Nato – Afinador - 2 way Contact Pickups - Cor: Natural	UND	1	1
11	Violão Aço Profissional Elét. c/ Afinador - violão Cort, elétrico, estilo jumbo, equipado com o ativador Fishman Premium SOB com afinador digital e equalizador de 4 bandas. Tampo em Spruce maciço	UND	1	1
12	Teclado Arranjador - maior projeção sonora, Teclas sensíveis e polifonia de 48 notas, Conteúdo interno expandido: 574 sons, 165 Ritmos, 158 Music Database, 12 efeitos de Reverb, Interface de áudio integrada (16bit/44.1Khz estéreo) via	UND	10	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	USB TO HOST , Interface MIDI/USB integrada, Conectividade com PC, MAC, e dispositivos iOS via USB, Novo recurso de aprendizado #Touch Tutor que ajuda a desenvolver a expressividade com o uso das teclas sensitivas.			
13	Acordeon 120 Baixos c/ Estojo - 41 teclas 13 registros. Com palhetas de aço inoxidável, válvulas de couro e limitadores de válvula em cobre. Cantoneiras externas com fole de metal e corpo das sapatas em metal e madeira de lei na estrutura 13 registros (11 mão direita e 2 mão esquerda). 41 teclas robustas, Fole com linho e couro na parte externa e interna. Alças confortáveis. Bag e case rígido. Cores: Branco Perolado (PWH), Preto Perolado (PBK) •Acordeon 120 baixos, •Palheta em aço inoxidável, •41 teclas, •13 registros (11 mão direita e 2 mão esquerda), •Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei), •Acabamento – Alto Brilho, •Fole com revestimento em linho e couro, •Limitadores das válvulas em cobre, •Válvulas em couro natural, •Corpo das Sapatas em metal, •Cantoneiras externas do fole em metal, •Instrumento em 4ª de Voz	UND	5	5
14	Piano Digital 88 Teclas Elétrico	UND	1	1
15	Bateria Acústica c/ Estojo e Pratos - Diâmetro do bumbo 16 in Mini Pro Tobacco Burst Compacta Bumbo 16" e Caixa (Shell Pack) COMPOSIÇÃO DO KIT * Tom: 10x6" * Surdo: 13x9" de chão * Bumbo: 16x14" * Caixa: 12x5" * Holder Incluso * Cascos em Maple com tecnologia HVLt com 6,4mm * Aros Triple Flange PowerHoop 2.3mm * Canoas Turret Lug, modelo mais compacto da clássica * Peles by Remo Clear nos tons e CS Coated na caixa * Bumbo compacto de 16x14" com base de tons, elevador e pés tipo espora * Laqueação brilhante (gloss) * caixa 12x5" na cor da bateria com automático MAG Throw-off.	UND	1	1
16	Pandeiro Meia Lua - Em ABS, Pratinelas em inox, Empunhadura anatômica, ABS virgem (não reconicionado – maior durabilidade e resistência) - Tamanho padrão internacional.	UND	20	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17	Triângulo - Possui sonoridade brilhante, forte e encorpada. Acessórios: Batedor com Cabo Revestido e Corda Para usá-lo Suspensão, Cor: Cromado, Dimensões: 0.320 x 0.240 x 0.430 CM, Dimensões: 43cm de Comprimento (Grande) Material: Aço.	UND	20	20
18	• Reco Reco – Modelo: RECO, Quantidade de campânulas 3, Material Latão, Comprimento 25 cm, Largura 70 mm.	UND	20	20
19	Talabarte - 02 Ganchos, Medida: 50 Cm, Aplicação: Instrumentos Percussão.	UND	20	20
20	Pares de Baqueta - Baqueta 5A Clássica, Comprimento: 40,5cm, Diâmetro: 1,43cm, Madeira: Marfim, Tipo de ponta: Barril.	UND	15	15
21	Par de Congas – Características: Pele natural de vaca de alta qualidade, Tamanhos 10"/11", Casco:#631 Ebony (fibra de vidro), Modelos: Carvalho de Elite – Aros "Contour Crown".	UND	2	2
22	Baqueta P/ Zabumba Ponta Madeira	UND	5	5
23	Baqueta P/ Bumba Bola De Borracha	UND	5	5
24	Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo. Flauta Transversal com Estojo - Parafusos Aço Inoxidável, Recursos Mecanismo do Mi automático, Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Nickel (Niquelado) Estojo (Case) Super Luxo.	UND	8	8
25	Flauta doce Germânica - Soprano, Em C, Digitação germânica, Resina ABS, Construção em 3 peças, Com tabela de digitação.	UND	100	100
26	Clarineta 17 chaves c/ Estojo - Corpo: ABS, Chaves: Niqueladas, Parafusos: Aço Inoxidável Sistema: Sistema Boehm, Acabamento: Brilhante Estojo: Super Luxo.	UND	8	8

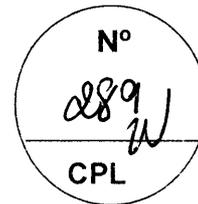
3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 115/2019

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 115/2019**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 4.4. A contratada fica obrigada a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela contratante.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais da execução do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

- 6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente de Registro de Preços

Representante – Fornecedor

Representante – Fornecedor

Representante – Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019 – CPL
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º ____/2019 – ____
PROCESSO N.º 02.25.00.081/2019-FCI

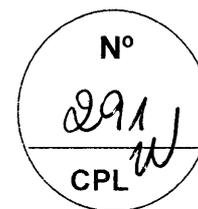
CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º ____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º ____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 02.25.00.081/2019 - FCI**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão n.º 115/2019 – CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes ao preceitos legais instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



1.1 Constitui objeto deste a Aquisição eventual e futura de instrumentos musicais para atender a Fundação Cultural de Imperatriz – FCI, conforme quantitativos descritos no termo de referência, com motivação no processo administrativo nº **02.25.00.081/2019- FCI**, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 115/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I** do Termo de Referência, a:

- I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- II. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste contrato e na proposta da CONTRATADA.
- III. Observar o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação do material em questão.
- IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIV. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XVI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- XVII. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XX. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- XXI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXII. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXIII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIV. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

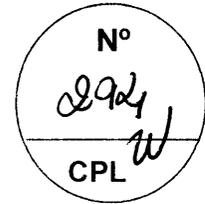
- XXVI.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVII.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVIII.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXIX.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXX.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXI.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- XXXII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXIII.** Entregar o objeto na FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ ou outro local designado por esta.
- XXXIV.** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXV.** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXVI.** Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- XXXVII.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXVIII.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais licitados, atendendo às solicitações da Fundação Cultural.
- XXXIX.** Atender as demais condições descritas no Edital.
- XL.** São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

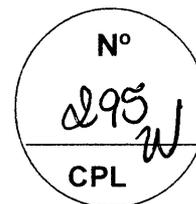
- I. Efetuar o pagamento na forma da CLÁUSULA SÉTIMA do edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- II. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA do edital.
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Edital.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- XII. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 14h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XIII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- XVI. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVIII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XIX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XX. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- II. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- III. O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** do Termo de Referência.
- IV. A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- V. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- VI. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Contrato, do Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

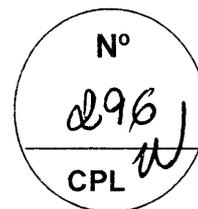
CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O (s) Material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

- I. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- II. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

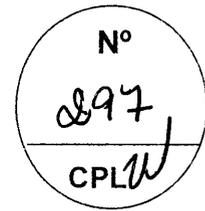


PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo I do Edital.
- II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme CLÁUSULA OITAVA do contrato;
- III. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- IV. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- V. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Fundação Cultural de Imperatriz, situada na Rua Simplício Moreira, s/n – Centro, Imperatriz/MA, prédio da antiga biblioteca municipal para fins de liquidação e pagamento.
- VI. O pagamento à Contratada será efetuado pela Fundação Cultural de Imperatriz, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- VII. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- VIII. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- IX. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- X.** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- XI.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- XII.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- XIII.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- XIV.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- XV.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- XVI.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- XVII.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- XVIII.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

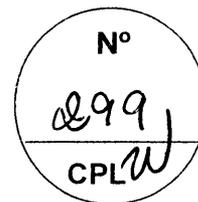


9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. **Multas:**
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
 - d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor **CLEITON RIBEIRO DE CARVALHO**, Diretor Executivo, matrícula nº 34.883-0, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

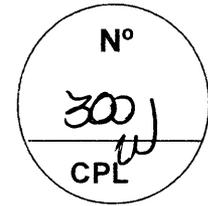
- II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
- II. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
 - c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
 - j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

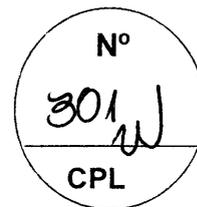
- I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

- I. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas Físicas e Jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei no 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- I. Os interessados poderão solicitar **até o 2º (segundo)** dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, sendo possível solicitar através do setor de protocolo **ou via postal com Aviso de Recebimento (AR)**, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- II. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.
- III. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).
- IV. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 –



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-Ma, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:

- V. Por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- VI. Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- VII. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- VIII. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- IX. **As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.**

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- I. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

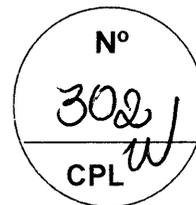
Imperatriz (MA), XX de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

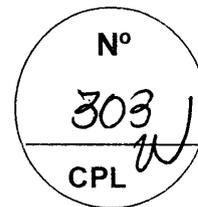
TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF _____

2. _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

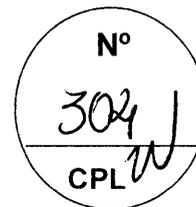
.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019-CPL
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 115/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa